



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 16 de outubro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 671/2023**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGILIO**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Araraquara, 04 de outubro de 2023

Ofício nº 10/2023 – S.D.U./G.A.P.P.S.
Resposta processo administrativo nº 2.813/2023

Com meus cordiais cumprimentos venho por meio deste responder o item 4 do Requerimento nº 671/2023 de autoria da Sr. Vereadora Fabi Virgilio. O R.I.V. (Relatório de Impacto de Vizinhança) não compôs a documentação do loteamento “Parque das Árvores”, porque este fora analisado e aprovado sob a luz da Lei Complementar nº 851/2014 e Lei Complementar nº 858/2014, que não solicitavam a apresentação deste instrumento.

Sem mais, valho-me da oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arqta. Priscila Vasques Crepaldi

Gerente de Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 081/2022

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº **17.087**:

Proprietário: **LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA ARARAQUARA SPE LTDA**

Endereço: **AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO, Nº 800 – TORRE IGUATEMI EMPRESARIAL 1, CJ. 1.316 – VILA DO GOLF – RIBEIRÃO PRETO – SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "PARQUE DAS ÁRVORES"**

Localização: **RUA PEDRO SANCHES ALCARÁS, ESTRADA MUNICIPAL DO OURO – S/Nº – ARARAQUARA – SP.**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1. Área de Lotes (712 lotes)	196.383,67	47,33
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	122.264,83	29,46
2.2. Áreas Institucionais	12.486,26	3,01
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	77.577,74	18,70
2.3.2. Sistema de Lazer	6.245,50	1,50
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	414.958,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	414.958,00	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exige o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

NTA

CERT. 081/22



São Paulo, 08 de Março de 2.022.

1/5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



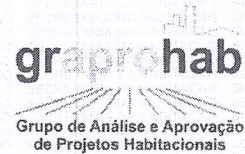
TERMO DE COMPROMISSO Nº 081/2022

O presente Termo de Compromisso composto de 04 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 081/2022 relativo ao Protocolo 17.087, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO – (SH) – RESSALVA: Considerando que, do ponto de vista técnico, esta Secretaria da Habitação não se opõe à execução das bacias de retenção previstas no projeto de drenagem apresentado, cabe à CETESB o posicionamento final acerca da viabilidade de tais equipamentos, uma vez que os mesmos se inserem em áreas verdes. Caberá à Prefeitura a aprovação plena dos projetos urbanístico, de terraplenagem e de drenagem. Na mesma ocasião deverão ser apresentados: memorial descritivo e justificativo do loteamento residencial e comercial Parque das Árvores contendo o quadro "IV-Especificação do sistema viário" devidamente corrigido de acordo com a planta do projeto urbanístico a ser apresentada, retirando inclusive as inscrições "Rua Vila A", "Rua Vila B", "Rua Vila C", "Rua Vila F" e "Rua Vila G", renomeando-as para Rua A, Rua B, Rua C, Rua F e Rua G, bem como a anuência dos proprietários das áreas confrontantes as quais contém as bacias de retenção acompanhadas das matrículas respectivas. Com base no exposto na Declaração Municipal Guichê nº 032.724/2019 Processo nº 006.666/2016 de 08/02/2021 fl. 126 do processo SPdoc1629722/2020 firmada pela arquiteta Priscila Vasques Crepaldi, fica registrado para os devidos fins que o Loteamento residencial e comercial Parque das Árvores, foi anuído à luz da Lei Federal 6.766/79, não se aplicando os artigos dispostos na Lei Federal 13.465/17, ficando a Prefeitura responsável por fiscalizar e garantir a implantação do Loteamento aberto, nos termos da referida Lei. O projeto urbanístico que deverá receber o carimbo de aprovação por parte do GRAPROHAB, ser objeto de aprovação plena por parte do município e que posteriormente deverá ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação do empreendimento, deverá estar corrigido, retirando OBRIGATORIAMENTE e necessariamente todas as inscrições "Rua Vila A", "Rua Vila B", "Rua Vila C", "Rua Vila F" e "Rua Vila G", renomeando-as para Rua A, Rua B, Rua C, Rua F e Rua G, uma vez que o presente loteamento está sendo aprovado na modalidade "loteamento aberto" nos termos da Declaração Municipal Guichê



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



obras de implantação iniciadas em um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado de Aprovação do GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/02. Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no §1º do Artigo 58-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto nº 8486/1976 e suas alterações. Para emissão da Licença de Operação deverá ser apresentado o ofício ou Termo de Referência Específico - TER com anuência do IPHAN.

JADNA BELTRAME LEMOS
CÉLIA REGINA B. PALIS POETA.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - (DAEE) – Sem Condicionantes.

FLÁVIO YUKI NAKANISHI
FÁBIO KARAZAWA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



NADA MAIS,

São Paulo, 08 de Março de 2.022.

CIENTE: 08 / 03 / 2.022

Proprietário
Nome: LOTEAMENTO PARQUE
ALVORADA ARARAQUARA SPE LTDA
CNPJ: 24.478.597/0001-42

Responsável Técnico
Nome: RICARDO RAGAZZI DE OLIVEIRA
CREA: 506.209.056-2

CERT. 081/22

5/5



Autorização	Número:	Sigla/Número/Ano do Processo
	0000040044 / 2022	000002800279 / 2020 eAmbiente CETESB.053101/2020-99

Nome do Interessado	CPF ou CNPJ
LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA ARARAQUARA SPE LTDA	24478597000142

Nome do Empreendimento	
LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁRVORES	
Localização do Empreendimento (endereço,bairro,distrito,referência)	CEP Município
Rua PEDRO SANCHES ALCARÁS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA PROLONGAMENTO DA MARGINAL 09, ANEXO AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL EURICO CAETANO	14808-709 ARARAQUARA

Propriedades

Denominação da Propriedade	Número do CAR	Área total da propriedade (ha)	Área total da propriedade (m²)
Fazenda Bom Retiro		0,004149580000000000000000	41,495800
Localização da Propriedade (endereço,bairro,distrito, loteamento)	CEP	Município	
RUA PEDRO SANCHES ALCARAS 0 s/n CONDOMINIO SATELITE	14808588	ARARAQUARA	
Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s) ou matrícula(s)		
1º - ARARAQUARA	147400		

Finalidade do Pedido
Graprohab (parcelamento de solo e conjunto habitacional em área urbana) Graprohab (parcelamento de solo, condomínio residencial e conjunto habitacional)

Descrição da Finalidade do Pedido
Autorização de para corte de 2 árvores isoladas nativas para implantação de loteamento residencial/comercial.

Classificação da Área Protegida por Legislação Específica	Nome da Área Protegida por Legislação Específica
Área Comum Não protegida	

Documentos Relacionados		
Tipo	Nº	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento	0000040021 / 2022	20/06/2022

Pag. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por WILMA GOULART BARBIERI.
Para conferência, acesse o site <https://e-ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.053101/2020-99 e o código C.MTDWY.JI.



LEGENDA

	Limite do Empreendimento ou Propriedade		Limite da Atividade
	Árvores Isoladas		

Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP				
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Total (em ha)			0	0

Autorização para Corte de Árvore Isolada				
Discriminação	Nome Espécie	Nº de Árvores	Volume lenhoso (em m³)	
Área Comum Não protegida	Jacarandá-do-campo - Machaerium acutifolium	1	0,3200	
Área Comum Não protegida	Ipê-roxo-de-bola - Tabebuia impetiginosa	1	0,0100	
Total (em unidades)		2	0,3300	

Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal						
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio Sucessão	Espécie Manejada	No. Indivíduos Manejados/ha	Área Autorizada (em ha)	Área Autorizada (em m²)
Total					0	0

Observações

- Cumprir integralmente o TCRA nº 040021/2022. - Será realizado o corte de 3 espécies arbóreas exóticas (sansão do campo) que não necessitam autorização. - Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei 12.651/12, regulamentada pela Lei Federal 12.727/12. - Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: DECISÃO DE DIRETORIA Nº 067/2021/P e RESOLUÇÃO SMA Nº 7/2017. - Durante realização do empreendimento deverão ser adotadas as boas práticas de conservação do solo visando a evitar e ou impedir o carreamento de solo demais resíduos para: os cursos d'água, áreas de preservação permanente, Área Verde, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas. - No caso de transporte de madeira para fora dos limites da propriedade, o interessado deverá cadastrar e obter a "Declaração de Corte Sinaflor no site do Ibama. Maiores informações e acesso ao manual para a "Declaração de Corte" estão disponíveis no site: do IBAMA no link: <http://ibama.gov.br/notas/1937sinaflorfuncaodeclaracaodecortedeautorizacoesintegradasestadaradisonivelem2005>. - A validade desta Autorização está vinculada à vigência do Certificado de aprovação GRAPROHAB, emitido para o empreendimento, incluindo sua revalidação. Caso, por qualquer motivo, não se obtenha a revalidação do Certificado, esta Autorização perderá seus efeitos. - A presente autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação, estadual ou municipal.

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por WILMA GOULART BARBIERI.
 Para conferência, acesse o site <https://e-ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESP.053401/2020-99 e o código CMTDWWYJL.

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo CETESB;
- Numero de Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei

Data da expedição	Unidade Ambiental da CETESB
20/06/2022	CETESB/CGA - Agência Ambiental de Araraquara
Data de validade	Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental
20/06/2024	



Assinaturas do documento



"Autorização Lot"

Código para verificação: **CMTDWYJI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILMA GOULART BARBIERI (CPF: 020.XXX.328-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 10:16:53 e válido até 27/05/2122 - 10:16:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.053101/2020-99** e o código **CMTDWYJI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
		0000040021 / 2022	000002800279 / 2020
A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.			
3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)		4. CPF ou CNPJ	
LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA ARARAQUARA SPE LTDA		24478597000142	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ	
LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA ARARAQUARA SPE LTDA		24478597000142	
7. Denominação da propriedade		8. Área total da propriedade (ha)	
Fazenda Bom Retiro		41,495800	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)		10. CEP	11. Município
Rua Pedro Sanches, s/nº		14808-588	ARARAQUARA
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta			
-21,800574 Latitude		-48,125953 Longitude	
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		14. Área total a ser recuperada	
Grapprohab (parcelamento de solo e conjunto habitacional em área urbana)		4,280000	
Grapprohab (parcelamento de solo, condomínio residencial e conjunto habitacional)			
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:			
- Efetuar o plantio e manutenção de 2.377 mudas de essências florestais nas Área Verdes/Sistemas de Lazer do Loteamento Parque das Árvores, sendo 2.297 mudas em espaçamento 4 x 4 nas áreas verdes do empreendimento, 50 mudas em espaçamento 10 x 10 nos sistemas de lazer e 30 mudas em função de plantio compensatório em espaçamento 8 x 5 nos sistemas de lazer 3 e 10, de acordo com o Projeto de Reflorestamento protocolado na página 545 do Proc. CETESB.053101/2020-99.			
- Os relatórios de plantio e manutenção deverão ser apresentados conforme os prazos estabelecidos no item 16.			
- Deverão ser atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no item 20.			
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura			
12 mês(es) para o início das medidas de recuperação (20/06/2023)		48 mês(ês) para a execução total das medidas de recuperação (20/06/2026)	
24 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (20/06/2024)		Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo		18. Nº CREA	19. Nº ART
Amaldo Henrique Garavello		5069157777	28027230210974677
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:			
a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;			
b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;			
c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.			
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial			
R\$ 131.572,22		4.115,49 UFESP's	
22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental			
A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:			
I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;			
II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;			
III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;			
IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA;			
V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;			
VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;			
VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.			
23. Data da expedição		24. Agência Ambiental da CETESB	
20/06/2022		CETESB/CGA - Agência Ambiental de Araraquara	
26. Assinatura da 1ª Testemunha		27. Assinatura da 2ª Testemunha	
		Daniela Ribeiro de Oliveira RG: 11769117 / CPF: 012129180613	
28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo		29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal	

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Ragazzi De Oliveira, Ricardo Ragazzi De Oliveira e Ricardo Ragazzi De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E9D-25F1-119C-E064.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Ragazzi De Oliveira, Ricardo Ragazzi De Oliveira e Ricardo Ragazzi De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E9D-25F1-119C-E064.

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por WILMA GOULART BARBIERI e ELIZABETH SHEN LIOTTI GARCIA.
Para conferência, acesse o site <https://e-ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.053101/2020-99 e o código WUJRGRV.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E9D-25F1-119C-E064> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E9D-25F1-119C-E064



Hash do Documento

DFE8CA8B1FEC5D1D16A83CC7F54D3374AB974318D36F2165267EDF40CA95690D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2022 é(são) :

RICARDO RAGAZZI DE OLIVEIRA (Parte) - 216.026.058-40 em

22/06/2022 14:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Assinaturas do documento



"2022.06.20-CETESB-TCRA assinado"

Código para verificação: **WUIJRGRV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILMA GOULART BARBIERI (CPF: 020.XXX.328-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 10:16:53 e válido até 27/05/2122 - 10:16:53.
(Assinatura do sistema)



ELIZABETH SHEN LIOTTI GARCIA (CPF: 353.XXX.028-XX)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/04/2021 - 14:19:04 e válido até 06/04/2024 - 14:19:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.053101/2020-99** e o código **WUIJRGRV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.